



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

22 de Dezembro de 2020 - ANO IV - Edição Nº 367 - Pág. 01 a 03

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do Art. 16, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. EMENTA:** Concede **Medalha Paulo Freire**, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** Art. 1º - Fica concedida Medalha Paulo Freire, ao Sr. **Hidelbrando dos Santos Soares**, pelo seu destaque na área educacional de nosso Município. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 14 de Dezembro de 2020. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice – Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1ª Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de 30/11/20, de autoria do Vereador Ilomar Vasconcelos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. EMENTA: Aprova as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Canindé, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do senhor Manoel Cláudio Pessoa Cardoso, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:** Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Canindé, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Manoel Cláudio Pessoa Cardoso. Art. 2º - Desaprova **in totum** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE nº 25/2019, desfavorável as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Canindé, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Manoel Cláudio Pessoa Cardoso. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 14 de Dezembro de 2020. **FRANCISCO ALAN DE OLIVEIRA UCHÔA – Presidente, ANTONIO ILOMAR VASCONCELOS CRUZ - Vice – Presidente, FRANCISCO FERREIRA JUSTA - 1ª Secretário, KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - 2ª Secretária** Originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020, de 09/12/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereadores: Karlinda Cídio Mendes Coelho, Francisco Ferreira Justa e Jorge Henrique Sousa Alves.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. EMENTA: Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Canindé, relativo ao recesso de final de ano, e dá outras providências. Considerando a normatização do expediente na Câmara Municipal de Canindé, durante o período de comemorações do natal e de final de ano; Considerando também, que a partir do dia 21 de dezembro de 2020, o Poder Legislativo está de recesso parlamentar, período em que as atividades legislativas estarão paralisadas; O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. **D E C R E T A:** Art. 1º - Fica decretado recesso o expediente na Câmara Municipal de Canindé no período compreendido entre 21 a 31 de dezembro de 2020. **Parágrafo Único** – No período a que se refere o caput deste artigo, o Poder Legislativo ficará fechado, só reabrindo para as suas atividades normais no dia 04 de janeiro de 2021. Em caso de entrega de correspondência de urgência, entrar em contato com o Diretor Administrativo Roberto Lima através do zap (085) 985268663 e também do Assistente Administrativo Robério Mendes, no zap (085) 987239858. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 16 de Dezembro de 2020. **Francisco Alan de Oliveira Uchôa – Presidente**

PORTARIA Nº 038/2020 EMENTA: Nomeia membros para compor a equipe de Transição de Governo da Câmara Municipal de Canindé, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e, **CONSIDERANDO**, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; **CONSIDERANDO**, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor, todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; **CONSIDERANDO**, que a Instrução Normativa nº 01/2016, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, que dispõe sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará. **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao futuro gestor.

PRESIDENTE: Kátia Emanuelli Bezerra Sampaio

1º MEMBRO: Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves

2º MEMBRO: Moacir Neco Barreto Neto

MEMBRO DA MESA DIRETORA: Vereador Francisco Ferreira Justa

Art. 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma. Art. 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a fim de garantir que, no período de transição do respectivo cargo, o eleito para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor, de forma tempestiva, todas as informações de natureza orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como sistemas, bancos de dados, documentos, leis, atos, instrumentos de planejamentos e demais informações necessárias à elaboração e implementação dos programas do novo governo. Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão até o dia 31 de Janeiro de 2021, quando deverá apresentar relatório. Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevante. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 16 de Dezembro de 2020. **Francisco Alan de Oliveira Uchôa - Presidente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 22 de dezembro de 2020 às 09h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de Janeiro de 2021 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 08 de Janeiro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-PE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Diana Célia Almeida Gomes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Deladier Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p>
---	---



ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20200110005**. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA DA ETAPA II DE URBANIZAÇÃO DO MONUMENTO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **CONTRATADA:** GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA; **SIGNATÁRIOS:** Srs. MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS E LOURENÇO ROLAND BRAZ ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20201103003 O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.259/00017, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente **TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20201103003**, na forma e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL 1.1.** O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – PAB, PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO 2.1.** O presente instrumento tem por objeto proceder à Inclusão de Fonte: 1213000000, na Dotação 2.035: Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, constante na cláusula 9.1 do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1-** O presente Termo Apostilamento tem fundamento no artigo 65§ 8º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, combinado com a Cláusula 10.1 do Termo de Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS 4.1.** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 20201103003**, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento. Canindé/CE, 01 DE DEZEMBRO de 2020. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20201103003 - Objeto: Inclusão de Fonte: 1213000000, à Dotação: 2.035: Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, constante na Cláusula 9.1, do contrato, Signatário: **Secretaria de Saúde Município de Canindé/CE**, representada pela Sra. **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**. Data do Apostilamento: 01 de dezembro de 2020.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Quais as formas de contágio mais comuns de coronavírus?

Formas de contágio: - tosse; - catarro; - contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; - contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Como consigo informações sobre coronavírus no aplicativo do SUS?

Primeiro, você precisa baixar o aplicativo para o seu celular. Nele, além de receber orientações sobre como se prevenir do coronavírus, você também responde um questionário simples sobre a sua condição de saúde. De acordo com as suas respostas, o aplicativo indica o melhor a fazer.

Por quanto tempo o coronavírus pode sobreviver nas superfícies? Não é certo quanto tempo o vírus que causa o COVID-19 sobrevive na superfície. Estudos sugerem que os coronavírus podem persistir nas superfícies por algumas horas ou até vários dias.

Isso pode variar sob diferentes condições (por exemplo: tipo de superfície, temperatura ou umidade do ambiente).

Quais os sintomas mais comuns do coronavírus em gestantes?

Em gestantes, devido adaptações fisiológicas ou eventos adversos na gravidez, dispnéia, febre, sintomas gastrointestinais ou fadiga podem se sobrepor aos sintomas da Covid-19.

Como posso ter acesso ao TeleSUS?

Os canais de entrada aos serviços de saúde propostos são: o Serviço de ChatBot, o Serviço de Unidade de reconhecimento Auditável (URA), o Serviço de Atendimento pré-clínico (SAPC) e o monitoramento remoto.

Como é o nome oficial da doença causada pelo COVID-19?

A doença de coronavírus 2019 (COVID-19, do inglês coronavirus disease) nome oficial da doença de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) resulta em doença respiratória grave como pneumonia e insuficiência pulmonar, além de manifestações digestivas e sistêmicas.

Quanto tempo dura a incubação do coronavírus?

As pessoas também podem se contaminar ao respirarem gotículas provenientes da tosse ou espirro de uma pessoa doente. A transmissão ocorre, principalmente, de pessoa para pessoa e seu período de incubação, que é o tempo para que os primeiros sintomas apareçam, pode ser de 2 a 14 dias.

Como deve ser feito o período de quarentena para quem está com sintomas de coronavírus?

Deve ser um período de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem idosos ou pessoas com doenças crônicas. Adotar uso de máscara cirúrgica, não compartilhar objetos, lavar frequentemente as mãos, lavar frequentemente o nariz com soro fisiológico. Em relação à casa, limpar frequentemente as superfícies com água sanitária ou álcool 70%.

No quarto usado para o isolamento do paciente, manter as janelas abertas para a circulação do ar e a porta fechada durante todo o isolamento, limpando a maçaneta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária. Lembre-se de manter uma distância mínima de um metro entre o paciente e os demais moradores. Todos os moradores da casa ficam em isolamento domiciliar por 14 dias também.

Quais atividades físicas são recomendadas durante a pandemia do coronavírus?

São recomendadas atividades físicas de intensidade moderada a vigorosa, que podem ser realizadas no tempo livre ou durante os afazeres domésticos. Vale dançar, pular corda, subir escadas. Assim como para as crianças, os videogames que estimulam movimentos corporais também podem ser opções divertidas para os adultos.

Fonte: Ministério da Saúde

